

O SARGENTO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

Director Armando Parreira • Publicação Bimestral • 100\$ • Nov./Dez. 92 • n.º 9

EDITORIAL

O presente número de «O Sargento» é distribuído a todos os sócios da Associação Nacional de Sargentos, na sequência da proposta apresentada com esse intuito pela ANS e aceite pela direcção do jornal. Esta iniciativa da ANS surge no sentido de facilitar e melhorar a comunicação com os seus associados e entre os próprios associados.

Para «O Sargento», a proposta da ANS é motivo de regozijo e constitui um forte incentivo para continuar com entusiasmo a sua actividade e melhorar o seu trabalho.

Ao cabo de dois anos de experiência editorial, é notório que «O Sargento» conseguiu tornar-se um jornal empenhado na vida da classe, activo e interveniente em prol dos sargentos, pesem embora as estreitas possibilidades financeiras que o limitam. Ainda assim, o jornal constitui, como se pretende, um utensílio que acentua a dignidade da classe de Sargentos, proporciona a liberdade de palavra e de consciência, o direito à crítica e o direito à livre divulgação de ideias.

«O Sargento» tem vindo a receber provas de bom acolhimento e de que é uma publicação apreciada pelos sargentos. Tal apreço indicia-nos que existe uma grande identidade entre as matérias tratadas nas páginas do jornal e os interesses da classe. Mais que essa afinidade, criou-se entre a classe e o jornal a complementaridade que se estabelece entre o pensamento e a voz que o divulga, o confronto e defende em campo aberto perante todas as adversidades.

O jornal é, ao mesmo tempo, o espelho e o reflexo das acções pela dignificação e pela melhoria das condições de vida dos sargentos. É, também, um factor de coesão que aprofunda e estreita os laços comuns entre todos os membros da classe.

A concretização de todos estes propósitos persegue sempre, simultaneamente, o objectivo de contribuir para o progresso da Instituição Militar.

A colaboração estabelecida neste número entre a ANS e «O Sargento» irá ampliar a voz da Associação e a implantação do jornal no seio da classe. O sucesso desta iniciativa resultará em benefício dos Sargentos e da Instituição Militar.



ANS pediu adesão à EUROMIL

A Associação Nacional de Sargentos pediu oficialmente a sua adesão à EUROMIL — Organização Europeia de Associações de Militares. A representação internacional na EUROMIL confirma a expressão, o prestígio e a legitimidade que a ANS adquiriu dentro da classe e confere-lhe nova força e alento para prosseguir a sua acção em prol dos sargentos.

Página 5

ESCALÕES INJUSTOS

A última fase de desbloqueamento de escalões não sanou ainda todos os malefícios causados pela aplicação do NSR aos militares. Diversa legislação tem atenuado algumas injustiças e agravado outras.

3

O QUE É MAASTRICHT?

O que é o Tratado de Maastricht? Quem deve decidir sobre a sua ratificação por Portugal? O que ganhamos e o que perdemos com isso?

6
7

RAMME POLÉMICO

O Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME) merece-nos uma análise que, não sendo consensual, pretende abrir o debate sobre o Regulamento.

8



OE/93

Algumas notas

O aumento de apenas 0,29% no total das verbas destinadas à Defesa pelo Orçamento de Estado de 1993 não augura bons desígnios para o próximo ano nesta área da vida nacional. As verbas para o Exército são inclusivamente inferiores em cerca de 753 mil contos relativamente ao ano passado.

Em qualquer das rubricas — Gabinete do MDN, EMFGA, Marinha, Exército e F. Aérea — a melhor percentagem dos aumentos não se aproxima sequer das previsões mais optimistas do Governo para o comportamento da inflação em 1993. Enquanto o aumento mais elevado destas verbas do Orçamento é o de 3,02%, desti-

nado ao EMFGA, as melhores estimativas do Governo situam a taxa de inflação em 4,5%, no próximo ano, conforme uma previsão do ministro das Finanças.

Esta forte contenção do Orçamento de Estado relativamente à Defesa parece subverter o actual quadro de reestruturação das Forças Armadas, uma vez que o prosseguimento desse quadro faz pressupor uma estratégia de investimento que exigiria um crescimento das verbas destinadas à Defesa pelo menos em percentagem idêntica à da previsão da inflação.

Com este Orçamento para 1993, os militares deverão ir pondo as barbas de molho

no que toca a aumento de vencimentos, porque as dos funcionários públicos já estão a arder com as propostas de aumentos salariais do ministro das Finanças, Braga de Macedo, que se baseia na tal previsão (super) optimista de uma taxa de inflação de 4,5%.

O ministro tem feito de tal forma finca-pé nas suas pro-

postas de aumentos salariais de 4,5% e 5,5% que já levou os funcionários públicos a realizarem aquela que foi considerada a maior greve de sempre na Função Pública.

O melhor, portanto, é deixarmos já contas à vida. Os quadros do Orçamento para a Defesa que se seguem talvez ajudem.

Designação	Anos		Variações	
	92	93	Quant.	%
Gab./MDN	8 264 296	8 012 184	- 252 112	- 3,05%
EMFGA	6 640 814	6 841 111	+ 200 297	3,02%
Marinha	54 363 981	55 500 000	+ 1 136 019	2,09%
Exército	83 453 376	82 700 000	- 753 376	- 0,90%
F. Aérea	46 660 587	46 900 000	+ 239 433	0,51%
Total	199 383 034	199 953 295	+ 570 261	0,29%

Designação	Marinha	Exército	F. Aérea
Despesas Pessoal	37 754 935	61 350 000	29 700 000

- 1) Despesa com pessoal da Marinha — 68% do orçamento
- 2) Despesa com pessoal do Exército — 78% do orçamento
- 3) Despesa com pessoal da F. Aérea — 63% do orçamento

	Marinha	Exército	F. Aérea
Desp. func. normal*	54 900 000	82 500 000	46 700 000

* Pessoal, material, equipamento, manutenção e funcionamento.

- MARINHA — Rubrica, manutenção e funcionamento (10 525 909 contos).
 714 879 — Contratos de manutenção com o consórcio da construção e fabricantes de equipamentos instalados nas FF. Vasco Gama.
 150 000 — «Case» manutenção Vasco da Gama.
 250 000 — Acordos com os consórcios NATO Seaparrow e Harpoon (misséis das FF Vasco da Gama).
 100 000 — «Cases» do «follow on support» das FF Vasco da Gama.
 200 000 — Encargos com a adesão da MGP ao UKLSA (United Kingdom Logistic Support Arrangement) para assegurar esquema de apoio logístico aos Helix Lynx.
 300 000 — Manutenção do material de cifra das Vasco da Gama.
 TOTAL — 1 444 879, ou seja, 13,7% da verba atribuída a esta rubrica.

comemorações do 31 de Janeiro e os pedidos de audiência formulados pela ANS à Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Liberdades, Direitos e Garantias, com o objectivo de proporcionar a participação da Associação na elaboração do futuro RDM.

No debate da situação social dos sargentos foi feito um balanço exaustivo da actual situação provocada pela aplicação dos escalões, concluindo-se que, com a aplicação do DL 98/92 as situações de injustiça e de discrepância praticadas pela aplicação do NSR não foram resolvidas, vindo a criar novas injustiças.

Entre outras matérias, foi também manifestada a enorme preocupação dos sargentos pela continuação da aplicação do RAMME, o qual consideram, no seu conjunto, inadecuado à avaliação das carreiras reais existentes no Exército português e que é gerador de conflitualidade e de menor coesão na estrutura hierárquica.

CPR Exército analisou problemas do ramo

A Comissão Permanente de Ramo do Exército (provisória), em reunião realizada no Porto, recentemente, decidiu constituir uma comissão para actualização do Caderno de Aspirações dos sargentos do Exército e uma outra para aprofundamento do estudo do Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME) e das profundas distorções dos princípios orientadores da carreira que têm resultado da sua aplicação.

Nas conclusões da reunião, a CPR Exército lamentou que, no momento em que nos Conselhos de Armas e Serviços do Exército, se encontram reunidos ou nalguns casos até já terminaram as reuniões para a elaboração das listas para o ano de 1993, se desconheça quais os efectivos previstos para os novos quadros orgânicos, previstos para os diversos quadros especiais, constando apenas ser intenção do ministro reduzir drasticamente os quantitativos nos postos de sargento-chefe e sargento-mor.

A CPR Exército manifestou, também, a sua profunda apreensão pela falta de medidas práticas que visem minimizar a quebra que a anunciada entrada em vigor dos quatro meses de SEN vai provocar no normal funcionamento do serviço, quando existem, já hoje, situações de ruptura e se torna evidente o fiasco das campanhas de sensibilização para os regimes de voluntariado e contratação que não conseguiram contrariar os efeitos das sucessivas campanhas conduzidas para desacreditar a instituição militar e os que nela prestam serviço.

A ANS promoveu um debate, por Comissão Permanente de Ramo, sobre a vida associativa e a situação social dos sargentos. O debate antecedeu e aproveitou a presença dos associados no magusto-convívio realizado na Voz do Operário, em Lisboa, no dia 21 de Novembro. Foram abordados no debate, relativamente à vida associativa, o pedido de adesão da ANS à EUROMIL, as

Eleições no CS Armada

Só uma lista se candidatou às eleições para os corpos sociais do Clube do Sargento da Armada. O prazo para a entrega de candidaturas terminou no dia 2 de Dezembro, conforme divulgou «O Sargento» na última edição.

A lista é encabeçada por Guido de Carvalho, Carlos Silva e José Mendes, respectivamente para presidentes da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Direcção.

Apresenta-se tendo como objectivos principais prosseguir os esforços para a concretização das obras na Delegação n.º 1, no Feijó, e continuar os esforços com vista à resolução do problema da Sede Social, em Lisboa.

A participação dos sargentos no acto eleitoral será a melhor forma de reforçar a motivação dos futuros corpos sociais do clube.

Magusto convívio com debate

A ANS promoveu um debate, por Comissão Permanente de Ramo, sobre a vida associativa e a situação social dos sargentos. O debate antecedeu e aproveitou a presença dos associados no magusto-convívio realizado na Voz do Operário, em Lisboa, no dia 21 de Novembro.

Foram abordados no debate, relativamente à vida associativa, o pedido de adesão da ANS à EUROMIL, as

Credenciamento de Militares carece de regulamentação legal

A inexistência de um tecido legal que regule o credenciamento exigido aos militares para frequentar cursos de especialização ou de promoção coloca-os numa situação de total vulnerabilidade e sem possibilidade de recurso perante as decisões da Administração Militar.

O credenciamento tem condicionado militares de frequentar cursos de promoção ou de especialização com o argumento de que não

reúnem as condições para serem credenciados, quer no âmbito da NATO quer no nacional. É um problema que tem suscitado polémica ao longo de vários anos mas sempre remetido para abordagens posteriores.

Normalmente, a Administração Militar limita-se a informar, por despacho definitivo e executório, que o militar visado não reúne as condições para o credenciamento. Neste acto administrativo a informação é prestada de modo vago e sem ser fundamentada, como é obrigatório (Dec.-Lei 256-A/77 Art.º 1

n.º 2). Para este procedimento, a Administração escuda-se nas «Instruções para a Segurança Militar», o SEG MIL 1.

Na opinião do advogado Mendes Morais «o SEG MIL 1 não passa de um despacho conjunto dos três chefes de Estado-Maior que, como é sabido, não têm competência legislativa».

Ainda segundo o mesmo advogado, os militares profissionais em geral não têm conhecimento dos requisitos exigidos para que possam ser credenciados, facto que é negativamente estigmatizante ao ponto de pôr em

causa a carreira do militar visado. É que, ao ser negado aos militares o conhecimento dos fundamentos para o seu não credenciamento é-lhes automaticamente negada a possibilidade de indagar da veracidade de tais fundamentos e de poder agir junto dos tribunais para responsabilizar os seus autores no caso de não corresponderem à verdade.

«É evidente que há violação dos Direitos Humanos na prática seguida pela Administração Militar», garantiu o advogado Mendes Morais.

Infelizmente a experiência tem demonstrado que os actos administrativos das chefias militares, em matéria de credenciamentos, quando impugnados contenciosamente, resultam em processos que morrem nas gavetas, ao passo que o militar visado é impedido de ter uma carreira normal.

Em matéria de credenciamentos, como de resto em todas as outras, só a criação de um tecido legal que inequivocamente respeite os Direitos Humanos do cidadão militar poderá impedir as arbitrariedades que o actual estado de coisas permite.

O SARGENTO

Propriedade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS
 Redacção: Rua Barão de Sabrosa, n.º 91-1.º Esq - 1900 LISBOA
 Telefone 815 49 86 - Fax 815 49 58
 Grafismo: EJORNAL
 Fotocomposição e Montagem: TEXTAG, LDA
 Impressão: RENASCENÇA GRÁFICA, SA
 Tiragem: 5000 ex.
 Depósito Legal: 48582/91
 Registo na DGCS 115109

J. Vieira — Automóveis

VENDE CARROS NOVOS MULTIMARCAS COM DESCONTOS E FACILIDADES MAIORES QUE QUALQUER CONCESSIONÁRIO

CERTIFIQUE-SE
 TEL. 82 05 83

RUA ACTOR VALE, 28-C 1900 LISBOA

ÚLTIMO DESBLOQUEAMENTO DE ESCALÕES Não acaba com injustiças

As distorções resultantes da aplicação do NSR — Novo Sistema Retributivo dos militares (DL 57/90), na sua maior parte detectadas e denunciadas pela ANS, têm vindo a ser atenuadas, algumas, e outras aprofundadas por legislação diversa, donde se destacam a Lei 25/92, de 28 de Maio, e DL 158/92.

Estas alterações legislativas, para além de terem bulido com a escala indicíaria inicial (DL 57/90), alteram também significativamente o escalão remuneratório, pois a integração inicial na estrutura baseava-se somente no posto e na sua remuneração percebida e não tinha em devida conta o tempo de permanência no posto e o tempo de serviço.

Mesmo assim, a grande quantidade de legislação expedida pelo MDN e os seus «esclarecimentos» são ainda insuficientes para sanar os malefícios engendrados.

O Centro Financeiro do Exército admite mesmo existirem erros que importa corrigir a curto prazo para se evitarem as «vultosas reposições futuras que arrastam sempre inconvenientes para os militares visados» (nota circular n.º 16/92, de 3 de Setembro).

Ora, como o Art.º 21.º do DL 57/90, de 14 de Fevereiro, impunha aos competentes serviços dos ramos que fossem publicadas listas de transição para a nova estrutura remuneratória, para conhecimento de todos os interessados, considerou, agora, também, o Departamento de Finanças do Exército. Importante, divulgar listas que indicam o respectivo escalão remunerativo dos militares considerado em Agosto de 1992 e que as mesmas deverão ser dadas a conhecer aos interessados, conferidas face à legislação em vigor e comunicados, de imediato, eventuais erros à Direção do Serviço de Pessoal do Exército.

Compete, igualmente, aos ramos das Forças Armadas a elaboração e publicação das listas dos militares que, em 30 de Setembro de 1992, satisfaçam os requisitos necessários à integração nos escalões desbloqueados (Art.º 4.º, DL 98/92, de 28 de Maio).

O que é de lamentar e de não admitir é que as leis anómalas, contrárias e lesivas dos interesses e direitos dos militares ainda por cima lhes criem a possibilidade de lhes acarretar reposições «vultosas» para as quais não foram vistos nem achados.

Mas agora, pasme-se, já se entende que «às UEO (Unidades do Exército Operativas) e aos próprios militares também compete contribuir para a eliminação desses eventuais erros» (nota circular 16/92, do Centro Financeiro do Exército).

Por isto e por precaução e defesa nossa, convém saber que o DL 96/92, de 28 de Maio, dá execução à última fase de desbloqueamento de escalões e estabelece as regras de progressão para o posicionamento na nova escala indicíaria a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 1992 (DL 307/91, de 17 de Agosto), conforme o estipulado no Art.º 24.º do DL 57/90, de 14 de Fevereiro, e ainda introduz ajustamentos no Sistema Retributivo dos militares do activo e da reserva dos (QP) e (RC), graduados e postos em extinção.

Desbloqueamento e reposicionamento

Sem prejuízo da sua posição na estrutura indicíaria do DL 57/90, os militares (activo e reserva) transitam para o escalão que corresponde à soma de módulos de tempo de permanência no posto na



efectividade de serviço, de acordo com a permanência no escalão imediatamente anterior, durante:

a) Dois anos, no primeiro escalão;

b) Três anos, nos restantes.

A transição processa-se em duas fases:

a) A primeira com efeitos em 1 de Janeiro de 1992, limitada à progressão de um escalão;

b) A segunda referida a 1 de Outubro de 1992, correspondente à evolução dos restantes escalões.

A progressão processa-se após o posicionamento no escalão a que houver direito de acordo com o tempo de permanência no posto, logo que se complete novo módulo de tempo (dois anos, no primeiro escalão, três nos restantes) tendo como limite o último escalão do posto respectivo.

Conta-se como o tempo de permanência no posto o tempo de serviço efectivo a partir da data de antiguidade no respectivo posto, prestando serviço nas Forças Armadas ou em funções militares fora do seu âmbito.

Para efeitos de progressão, o cálculo é referido aos anos inteiros, seguidos ou interpolados.

A transição para a nova escala indicíaria (DL 307/91, de 17 de Agosto) realizou-se após a execução da primeira fase, 1 de Outubro de 1992; a transição terá de ser feita de acordo com as regras definidas naquele mesmo Art.º 10.º do mesmo DL 307/91.

Após a execução da primeira fase, 1 de Outubro de 1992, a transição terá de ser feita de acordo com as regras definidas naquele mesmo Art.º 10.º que importa reter.

A transição para a nova estrutura indicíaria faz-se sempre para o mesmo posto e de acordo com as seguintes regras:

a) Para o escalão da nova estrutura a que corresponda o mesmo índice da estrutura anterior a que o militar tenha ascendido;

b) Para o escalão da nova estrutura de índice imediata-

mente superior, se não existir índice de correspondência directa ao escalão em que o militar se situa na estrutura anterior.

Para efeitos de progressão, é contado, para os militares abrangidos pela alínea a), todo o tempo que detenham no escalão da escala indicíaria anterior. Para os abrangidos pela alínea b), cuja transição seja, em valor, igual ou superior a uma progressão na escala indicíaria anterior, a contagem de tempo de permanência que detenham no escalão da escala indicíaria anterior.

São posicionados no escalão mais próximo do mesmo posto os militares que já tenham progredido para escalões eliminados na nova escala indicíaria, mantendo o direito ao abono de um diferencial correspondente ao excesso entre eles.

Aos militares que já tenham progredido para escalões que na nova grelha indicíaria sofrem redução de valor é garantido o direito ao abono de um diferencial correspondente ao excesso.

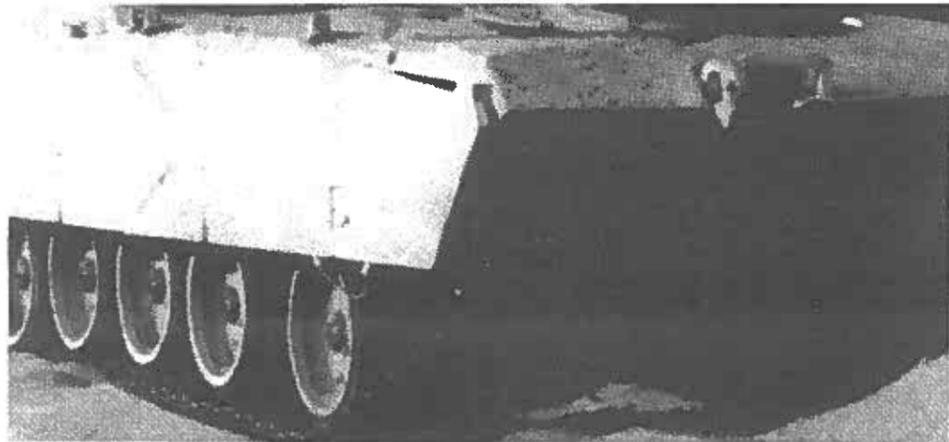
Salvaguarda de direitos

Da aplicação das regras de progressão desta última fase de desbloqueamento de escalões e das demais disposições do DL 98/92, de 28 de Maio, não pode resultar a diminuição da remuneração anterior auferida.

Atente, pois, o MDN nos erros e anomalias devidos à aplicação do NSR aos militares e reconheça-se que eles são afectos a todos os homens.

Mas não se reconheça somente competência aos militares e em particular aos sargentos «para a eliminação desses eventuais erros».

Que se reconheça competência e participação aos militares e às suas representações socioprofissionais para contribuírem para a boa feitura, harmonia e justiça legislativa das leis inerentes que, ainda agora, não reviam por que lesivas, umas dos direitos e outras porque matam direitos.



A Lei 25/91 «rapou» o suplemento de condição militar aos que, tendo passado à reserva sob proposta do Estado-Maior respectivo, fundamentada em conveniência de serviço, tinham 20 ou mais anos de serviço militar (alínea d) do n.º 2 do Art.º 17.º do DL 57/90, de 14 de Fevereiro).

Aquela lei, ao eliminar esta alínea d), eliminou da forma de cálculo da remuneração dos militares da reserva, muito simplesmente, um ve-

lho direito adquirido justificativo da categoria da pessoa. Eliminação que não teve em conta o expresso no Art.º 25 do citado DL 57/90 — salvaguarda de direitos — que diz:

«Da aplicação do diploma não pode resultar redução das remunerações efectivamente auferidas.»

Agora, novamente, e imoralmente, pelo DL 98/92, de 28 de Abril, se elimina a alínea b) do n.º 2 do mesmo

Art.º 17 do DL 57/90, retirando o suplemento da condição militar aos deficientes que tenham transitado ou transitem para a situação de reserva por terem sido julgados fisicamente incapazes para o serviço activo por competente junta médica, tendo sido comprovado que a incapacidade resultou de acidente ocorrido em serviço ou por motivo do mesmo ou de doença adquirida em serviço ou por motivo do mesmo, depois da publicação do

Ataque à reserva

DL 34-A/90 de 24 de janeiro (RMFAR).

Que dizer desta nova situação criada aos camaradas acidentados e com doença adquirida em serviço?

Diremos que o que é duramente sentido como necessário para uns é levemente supérfluo para outros.

Mas outra alteração subreptícia nos traz este DL 98/92. Ela advém do texto n.º 2 do Art.º 19.º do já citado DL 57/90 a palavra «anualmente» e passar-se a actualizar as remunerações dos restantes militares (aqueles que o Governo quer que não recebam suplemento da condição militar) na situação de reserva, em igual proporção da actualização

do índice 100 da escala indicíaria, com efeitos reportados à data da entrada em vigor da actualização.

Quer isto dizer que a actualização pode deixar de ser anual?

É claro que sim. O militar, constantemente, espera tudo do poder.

Para além das lesivas alterações, aqui já anotadas, a forma de cálculo da reserva sofreu ainda «leves» clarificações:

A remuneração dos militares da situação de reserva é igual a 36.ª parte da remuneração base mensal do respectivo posto e de outras remunerações abrangidas pelo n.º 1 do Art.º 47.º do Estatuto da Aposentação (que grande confusão, reserva

com aposentação!), multiplicadas pela expressão em anos do número de meses de serviço contados para a reserva, o qual não pode ser inferior a 36.

A remuneração dos militares na situação de reserva na efectividade de serviço é igual à dos militares no activo do mesmo posto e escalão.

As remunerações dos militares na situação de reserva fora da efectividade de serviço e que recebam suplemento da condição militar, são actualizadas, com dispensa de quaisquer formalidades, sempre que se verifiquem alterações das remunerações dos militares do mesmo posto e escalão no activo, em percentagem igual e com efeitos reportados à data da entrada em vigor das referidas alterações.

Nota da Redacção: As questões sobre o Suplemento da Condição Militar aqui apresentadas já foram enviadas ao Tribunal Constitucional pelo Provedor da Justiça, por ter considerado inconstitucionais estas medidas do Governo.

Quem decide sobre a ratificação do Tratado de Maastricht?

O Tratado de Maastricht visa a construção da União Europeia, fazendo evoluir a Comunidade para uma união. Vários especialistas e, de um modo geral, os intervenientes políticos referem que o Tratado implicará perdas importantes de soberania e independência nacionais.

A perspectiva de o Tratado de Maastricht eliminar parcelas significativas da soberania e independência nacionais toca aspectos tão sensíveis para Portugal que o seu prosseguimento merece ser sujeito à vontade nacional, devidamente esclarecida e assumida. Isto impõe a necessidade de uma ampla divulgação do Tratado, que

culmine, depois de devidamente debatido e esclarecido, na possibilidade de os cidadãos decidirem pela sua aceitação ou não.

Só dessa forma se legitimaria efectivamente a ratificação de um tratado que implica a passagem de um espaço económico cujas regras mantém intacta a soberania de cada Nação para uma união que, segundo o próprio Jacques Delors, vai provocar que, no futuro, 80% da legislação económica passe para a competência comunitária. Isto sem levar em conta os aspectos relacionados com política externa, segurança, defesa comum, etc...

REFERENDAR MAASTRICHT

Contrariando toda a argumentação, por mais bem fundamentada, os detentores do poder nesta matéria mostram-se impermeáveis à ideia da realização de um referendo sobre o Tratado de Maastricht. Sustentam tal intransigência com argumentos tão vulneráveis que fazem despertar uma grande curiosidade sobre as razões que efectivamente obstaculizam o referendo.

O argumento de que um referendo, a ter sentido, deveria ter sido realizado aquando da adesão de Portugal à CEE, em 1986, não tem consistência se tivermos em conta que a adesão à CEE não implicou a perda de soberania a que o Tratado de Maastricht obriga.

Tão pouco tem validade a argumentação de que o referendo não tem sentido para a ratificação de tratados e que Portugal pode renunciar ao Tratado quando quiser. Em primeiro lugar, porque o essencial não passa pela decisão de se referendar ou não os tratados mas sim o que implica a perda de importantes capacidades de Portugal como Nação independente. Em segundo lugar, porque é uma falácia dizer que Portugal pode renunciar ao Tratado quando quiser. É uma verdade jurídica, mas quem a diz sabe muito bem que depois de estabelecidos e aprofundados os laços de dependência a decisão de uma eventual saída torna-se difícil.

FALSO ALARME

Na falta de melhor argumentação, está a fazer-se circular o alarmismo: ou embarcamos em Maastricht ou perdemos irremediavelmente o comboio europeu. Este alarmismo é um espantalho que, por demais agitado, nada esclarece sobre o Tratado e as suas implicações para Portugal.

Importante seria saber, na suposição de o Tratado entrar em vigor e de Portugal lhe estar sujeito, qual o papel efectivo das instituições nacionais? O da Assembleia da República, por exemplo?

— Justifica-se e terá lógica a manutenção de embaixadas de um país signatário em cada um dos outros e vice-versa?

— E na ONU? É lógica a representação de cada país, quando o Tratado aponta pa-

ra uma política externa comum?

— E os cidadãos portugueses, a quem reclamam? A quem pedem contas? Onde começa a responsabilidade nacional, dos governos, e onde começa a da união?

— Reclamam em Lisboa ou em qualquer outra capital europeia?

Um rol de questões, pelo menos tão volumoso como o Tratado, poderiam ser levantadas. As respostas, pelo menos às mais prementes, devem ser dadas num grande debate nacional para que possam ser os portugueses a decidir do seu futuro.

Procurando contribuir para um melhor conhecimento, uma mais documentada reflexão sobre o Tratado de Maastricht. «O Sargento» publica alguns dos artigos que compõem o Tratado e que incidem em matérias específicas da área de interesse dos militares.



O que é Maastricht

Maastricht é uma cidade da Holanda onde foi realizado o Conselho que encerrou o semestre da presidência holandesa. O Tratado que aí se concluiu com o fim de fazer evoluir a Comunidade para uma União Europeia adoptou o nome da cidade. Os objectivos (traves mestras) do Tratado são a União Económica e Monetária

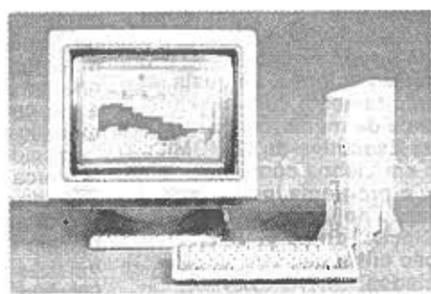
(UEM), a Política Externa e de Segurança Comum (PESC) e a cidadania.

O Tratado de Maastricht preconiza a criação de um Conselho Europeu (de chefes de Estado dos países membros mais 17 comissários). Sobre este Conselho levanta-se a questão de ele não ser um órgão institucionalizado, isto é, existe mas

não está sujeito a qualquer controlo ou dependência.

Outro aspecto polémico é o aumento do número de matérias decididas pela regra da maioria em detrimento da decisão por unanimidade. É que alguns Estados membros têm mais votos que outros, conforme o Art.º 148 do Tratado de Roma que determina o seguinte:

IMC — INDÚSTRIA, MONTAGEM E COMÉRCIO DE COMPUTADORES, LDA.



COMPUTADOR IMC B5

PROCESSADOR	80386 SX - 20 MHz; SOCKET PARA COPROCESSADOR
MEMÓRIA	2 MB DE BASE; EXPANSÃO MÁXIMA ATÉ 16 MB
VÍDEO	PLACA SUPER VGA 1024 x 768
MEMÓRIA DE MASSA	1 DRIVE DE 3,5" - 1.44 MB; DISCOS DE 40 MB ATÉ 211 MB
INTERFACES	1 PORTA PARALELA; 2 PORTAS SÉRIE
SLOTS DE EXPANSÃO	1 SLOT DE 16 BITS PARA PLACA LAN OU FAX/MODEM
TECLADO	ENHANCED DE 81 TECLAS
MONITORES	SVGA DE 14" MONO OU POLICROMÁTICO
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	AC 90 V A 250 V. 35 Watts
DIMENSÕES	26 cm x 19,5 cm x 4,7 cm
PESO	3,2 Kg

IMC - INDÚSTRIA, MONTAGEM E COMÉRCIO DE COMPUTADORES, LDA.
PRAÇA JOÃO DO RIO, 9 - 3.º ESQ.
1000 LISBOA

COMPUTADORES IMC

MODELOS TOWER
" 488 TW - 25 Mhz

MODELOS DESKTOWER
" 488 DX - 33 Mhz
" 386 DX - 40 Mhz
" 386 DX - 25 Mhz
" 386 SX - 25 Mhz
" 286 S - 20 Mhz

MODELOS DESKTOP
" 386 DX - 25 Mhz
" 386 SX - 25 Mhz
" 286 S - 20 Mhz

MODELOS SLIM TOWER
" 386 SX - 20 Mhz
" 286 - 16 Mhz
" 286 - 12 Mhz

NOTEBOOK
" NB340 - 386 SX - 20 Mhz - DISCO 40 Mb
" NB360 - 386 SX - 20 Mhz - DISCO 60 Mb



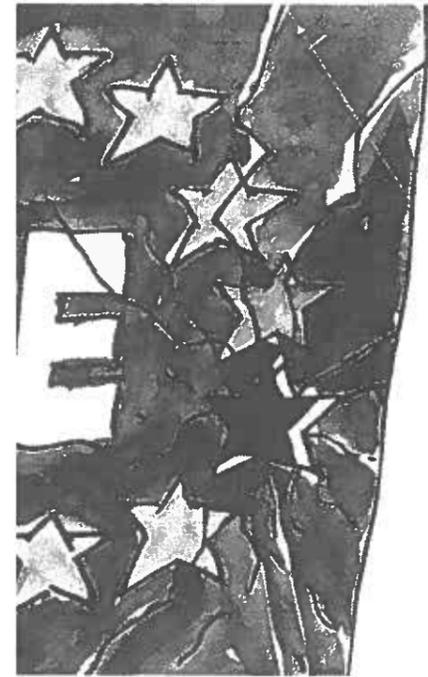
SOFTWARE

- CONTABILIDADE; FACTURAÇÃO; GESTÃO DE PESSOAL
- GESTÃO DE ARMAZÉNS
- GESTÃO DE CONDOMÍNIOS
- GESTÃO DE PONTOS DE VENDA

ALUGUER DE EQUIPAMENTO

CRÉDITO IMC

PARA MAIS INFORMAÇÕES:
TELEFONES: 848 21 23 / 848 00 01
FAX: 848 00 40



O Tratado de Maastricht está longe de ser uma matéria consensual e galvanizadora dos povos europeus. Os dinamarqueses já lhe disseram não. Metade dos franceses também disseram não. Os ingleses provavelmente também o diriam se lhes perguntassem e os portugueses talvez nem respondessem porque não conhecem o Tratado. Em números anteriores de «O Sargento» surgiram algumas alusões dispersas ao Tratado de Maastricht, nas quais ressaltava sempre a necessidade e a urgência de se promover um amplo e profundo debate público que informasse e esclarecesse os portugueses acerca das reais consequências do Tratado. Para fomentar esse debate e a reflexão entre os seus leitores, o jornal divulga neste número alguns dos aspectos do Tratado.

icht...

O QUE DIZ MAASTRICHT

À União atribui-se como objectivo «uma União Económica e Monetária, que incluirá, a prazo, a adopção de uma moeda única», (art. B); tem a missão de promover «um alto grau de convergência dos comportamentos das economias» (art. 2); adopta uma política económica «conduzida de acordo com o princípio de uma economia de mercado aberta e de livre concorrência: (art. 3-A); proíbe «todas as restrições aos movimentos de capitais» (art. 73-B); o Conselho, por maioria qualificada, sob recomendação da Comissão, elaborará «orientações gerais das políticas económicas», e é instituída a supervisão multilateral (art. 103); se um Estado não cumprir uma decisão neste domínio, o Conselho pode «decidir aplicar, ou eventualmente intensificar, uma ou mais das seguintes medidas» (segue uma lista de sanções) (art. 104-C); cria-se um Sistema Europeu de Bancos Centrais com o fim da «manutenção da estabilidade dos preços» e, entre as atribuições, tem «a definição e execução da política monetária da Comunidade» (art. 105); o Banco Central Europeu terá o «direito exclusivo de emissão de notas de banco na Comunidade» (art. 105-A) e será dirigido por um Conselho composto por uma Comissão Executiva e pelos governos dos bancos centrais (art. 109-A e protocolo anexo); nos arts. 109, e em protocolos anexos, está regulamentada a

forma de passar às 2.ª e 3.ª fases da UEM e de adopção da moeda única, o mais tardar até 1.1.99.

PESC

Com Maastricht, a cooperação entre Estados e Nações soberanas acaba. Portugal defenderá, fará e dirá o que for decidido nas instâncias conjuntas dos doze, mesmo que tal signifique cortes profundos com relações historicamente existentes. A crescente participação externa de militares portugueses e o sistema de forças recentemente aprovado, enfim, as modificações que se têm vindo a operar não visam dar resposta às necessidades internas, mas especialmente ao que foi acordado em Maastricht.

O QUE DIZ MAASTRICHT

«É instituída uma política externa e de segurança comum» (art. J) que «inclua a definição, a prazo, de uma política de defesa comum, que poderá conduzir, no momento próprio a uma defesa comum» (arts. B e J. 4.1); «a União solicitará à União da Europa Ocidental (UEO), que faz parte integrante do desenvolvimento da União Europeia, que prepare e execute as divisões e acções que tenham repercussões no domínio da defesa» (art. J. 4.2); «a política da União... respeitará as obrigações decorrentes... do Tratado do Atlântico Norte e será compatível com a política de segurança e de defesa comum adaptada nesse âmbito» (art. J. 4.4); «a UEO será desenvolvida... como meio de fortalecer o pilar europeu da Aliança Atlântica» (declaração anexa relativa à UEO); «o

Conselho Europeu define os princípios e as orientações gerais da política externa e de defesa comum» e «ao adoptar a acção comum e, posteriormente, em qualquer fase do seu desenvolvimento, o Conselho determinará quais os domínios em que as decisões serão tomadas por maioria qualificada (mas) em caso de necessidade imperiosa... os Estados membros podem tomar com urgência as medidas que se imponham» (art. J. 3.2 e 6).

A CIDADANIA

Ao criar-se o estatuto de cidadão da comunidade, qualquer pessoa com nacionalidade de um dos Estados membros pode eleger e ser eleita nas eleições para os municípios e para o Parlamento Europeu. Neste contexto, fica-se sem saber se um cidadão português, emigrante num país comunitário, perderá o estatuto de estudante e passará a ser apenas um cidadão da União.

E na parte referente à cidadania que o Tratado se entrecruza com os chamados Acordos de SHENGEN, os quais prevêem a criação de um banco de dados sobre os cidadãos, um Serviço de Informações Shengen (SIS) que permitam actuações transfronteiriças.

No seguimento daqueles acordos, Maastricht institucionaliza uma polícia supranacional (EUROPOL).

Será igualmente regulamentada a entrada de estrangeiros (pessoas de Estados não membros) e Portugal deixará de decidir soberanamente sobre quem entra e quem não entra no seu território.

O QUE DIZ MAASTRICHT

O artigo B define como objectivo «o reforço da defesa dos direitos e dos interesses dos nacionais dos seus Estados membros, mediante a instituição

de uma cidadania da União»; a Parte II é um capítulo novo com o título a cidadania da União e, nele, «é cidadão da União qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado membro» (art. 8); esse cidadão pode «circular e permanecer livremente no território dos Estados membros»,

«goza do direito de eleger e ser eleito nas eleições municipais da residência, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado» e também «para o Parlamento Europeu» (arts. 8-A, B e C); intimamente relacionada com a «cidadania da União» é instituída (art. 100-C) uma política comum de vistos, com as decisões, a partir de 1996, adoptadas por maioria qualificada; no título VI (arts. K e seguintes) «é instituída uma cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos» que abrange desde a «passagem de pessoas nas fronteiras» até à «política de imigração e política em relação a nacionais de países terceiros — entrada, circulação, residência e emprego»; quanto a «cooperação judiciária, aduaneira e policial», o artigo K 1.9 refere explicitamente «a organização, à escala da União, de um sistema de intercâmbio de uma Unidade Europeia de Polícia (EUROPOL)».

MAIO DE 1950 — Proposta de Schuman, ministro francês dos Negócios Estrangeiros, para a colocação da produção franco-alemã do carvão e do aço sob o controlo de uma alta autoridade comum e uma organização aberta à participação de outros países da Europa.

ABRIL DE 1951 — Assinatura do Tratado de Paris que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA).

AGOSTO DE 1954 — O Parlamento francês ratifica a Comunidade Europeia de Defesa (CED).

MARÇO DE 1957 — Assinatura do Tratado de Roma que cria a CEE e a Comunidade Europeia de Energia Atómica (EURATOMO).

OUTUBRO DE 1970 — Alargamento da Comunidade Europeia de seis para nove países. Neste processo, o povo da Noruega, em referendo, disse não à adesão.

JANEIRO DE 1976 — Apresentação do relatório Tindemans que privilegiava «os interesses da Comunidade tomada no seu todo»; adoptado o federalismo com imposição da regra da maioria. 1981 — Alargamento à Grécia. 1986 — Alargamento à Espanha e a Portugal.

FEVEREIRO DE 1986 — Assinatura do Acto Único, que provocou alterações nos três tratados anteriores e avança no sentido do aprofundamento da integração com a criação do Mercado Interno (liberdade de circulação de mercadorias, capitais, serviços e pessoas).

Os passos para Maastricht

A Associação Nacional de Sargentos poderá passar a enviar, gratuitamente, o jornal «O Sargento» a todos os seus sócios.

Esta iniciativa é apresentada como uma contrapartida na proposta de aumento do valor da quota mensal que a Direcção irá apresentar aos associados na Assembleia Geral da ANS que se realizará em 30 de Janeiro de 1993.

A Direcção da ANS propõe um aumento da quota mensal de 180 para 400 escudos e justificou a premência desse aumento com referências ao Balanço Económico da Associação de 1992 e ao acréscimo de encargos que a Associação terá de suportar resultantes da sua adesão à EUROMIL.

Numa mensagem aos sócios, que «O Sargento» publica na íntegra, a Direcção da ANS esclarece as razões da sua proposta.

É uma necessidade imperiosa da Direcção da Associação Nacional de Sargentos propor aos seus associados um aumento da importância da quota mensal, necessidade esta que se acentuou, sobretudo, com o acréscimo de responsabilidades que a Associação assumiu quando decidiu pedir a sua adesão à EUROMIL.

Importa realçar, para que não fique nos sócios a ideia de que o aumento será única e exclusivamente para fazer face aos encargos que resultam da adesão à EUROMIL, que o facto de a Direcção requerer à Assembleia-Geral da ANS a ratificação ou aprovação do aumento das quotas visa também cumprir com outras finalidades que presidiram à constituição da Associação e que estão consagradas nos seus Estatutos, como por exemplo as do domínio da cultura e do recreio. A realização destas e de outras actividades carecem de um suporte financeiro que não é praticável com o valor da quota actual, tal como é demonstrado no Balanço Económico que mais à frente se resumirá.

Perante o explicitado, coloca-se a cada sócio que, em Abril de 1989, concomitantemente assumiu a decisão de se manifestar a favor da criação da ANS, as seguintes questões:

— Queremos, ou não, que a ANS se possa afirmar em todos os campos para os quais foi criada?

— Queremos que a ANS, apesar de ter já atingido, em parte, alguns dos objectivos a que se propôs, deixe de os defender e propor, porque estes não se traduzem em efeitos imediatos (alterações ao Estatuto, alterações ao NSR, 1.º Caderno Reivindicativo, tabela retributiva)?

Depois de o próprio Chefe do Estado-Maior General ter afirmado que «os chefes militares não são dirigentes sindicais», — e sem que a ANS pretenda assumir esse papel — quem é que mais directa e especificamente tem uma visão real da vivência da Instituição Militar que possa ter uma voz activa aquando da tomada de decisões, especialmente das relacionadas com a Classe? Com certeza que só a ANS. Mas apenas se puder dispor de meios para tal, não apenas financeiros, mas da colaboração activa de todos.

AUMENTO DA QUOTA

O aumento da quota mensal paga pelos sócios é, contudo, uma condição incontornável que adiante se pode constatar nos resultados do Balanço Económico.

Propõe a Direcção que a quota mensal passe de 180 para 400 escudos. A alguns sócios poderá parecer excessivo um aumento da quota para mais do dobro do valor anterior. No entanto, esse valor apenas se poderá considerar elevado quando comparado com a quota em vigor, que é reconhecidamente baixa.

O valor da quota proposta pela Direcção é aquele que, em face do Balanço Económico, permite à ANS enfrentar os encargos inerentes à sua actividade e poder oferecer aos sócios uma nova contrapartida: a de receberem gratuitamente todas as edições do jornal «O Sargento».

O envio de «O Sargento» a todos os sócios, mais que uma contrapartida, é a própria prossecução dos objectivos da Associação de fortalecer e ampliar os laços com os associados e vice-versa.

BALANÇO ECONÓMICO

Numa primeira abordagem ao Balanço Económico, começemos por uma análise real das receitas:

No momento presente, a ANS tem aproximadamente 3000 sócios, dos quais apenas cerca de 2000 têm as quotas em dia, o que se traduz em aproximadamente 3600 contos anuais de receita para a Associação. Não há, até à data, outra fonte de receita que permita à ANS fazer face às despesas que mais adiante serão enunciadas.

Poderá ficar ainda a dúvida de que, se todos os 3000 sócios actualizassem o pagamento das suas quotas, não ficaria a situação financeira resolvida? A resposta seria que, ainda assim, não. Senão, vejamos:

Neste momento a Associação tem as seguintes despesas fixas:

Fundamentação para a proposta de aumento das quotas à luz do balanço económico de 1992

— Renda da Sede Social	1 080 contos/ano
— Honorários do funcionário	600 contos/ano
— Água/luz	300 contos/ano
— Leasing equipamento	380 contos/ano
— «Segla» (empresa de contas)	280 contos/ano
— Telefone/fax	120 contos/ano

Para além destas despesas fixas, sem contrapartidas, a ANS é proprietária do jornal «O Sargento», que representa um encargo anual de 1600 contos. Não obstante o jornal ser vendido ao preço de 100 escudos cada exemplar, a sua venda não retribui os custos de cada edição, em grande parte devido à dificuldade de encontrar associados predispostos a difundir o jornal e promover a sua venda nas respectivas unidades.

Assim, resumindo o que atrás se expôs, as receitas e as despesas da ANS são, na totalidade, as seguintes:

RECEITAS

— Quotas	3 600 000\$00/ano
— Jóias	100 000\$00/ano
— Outras	50 000\$00/ano
Jornal	
— Assinaturas	148 800\$00/ano
— Vendas	493 600\$00/ano

DESPESAS

— Renda da Sede Social	1 080 000\$00/ano
— Honorários do funcionário	600 000\$00/ano
— Leasing equipamento	380 000\$00/ano
— «Segla»	288 000\$00/ano
— «Textag» (jornal)	453 600\$00/ano
— «Ejornal» (jornal)	270 000\$00/ano
— «Renascença Gráfica» (jornal)	548 000\$00/ano
— «Redacção» (jornal)	270 000\$00/ano
— Consultoria jurídica	300 000\$00/ano
— Apoio às delegações	100 000\$00/ano

Os números aqui expostos não são ainda de uma precisão exaustiva. Há ainda a acrescentar-lhes despesas de menor relevância e de alguma forma variáveis. Ainda assim, os resultados do presente Balanço são evidentes para que possamos avaliar a necessidade de se aumentar o valor da quota.

Nessa avaliação haverá que ter-se em conta, ainda, que a adesão da ANS à EUROMIL acarretará uma despesa fixa anual que rondará os 100 mil escudos.

A DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS CONVOCATÓRIA

Nos termos da alínea b) do art.º 9.º dos alíneas b) do n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento convoco todos os sócios da Associação Nacional de Sargentos no pleno gozo dos seus direitos ass. Assembleia Geral Extraordinária, a realizar no dia 9 de Janeiro de 1993, pelas 9 horas, na Voz do C seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e aprovação do aumento
2. Ratificação da decisão da Direcção c novos elementos para os Órgãos S
3. Ratificação da decisão de adesão à pela Direcção.

Não havendo número legal de sócios pa primeira convocatória, convoco desde já a Assembleia Geral, para reunir em segunda convocatória no mesmo local e dia, uma hora depois, com a seguinte Ordem de Trabalhos, deliberando então, com qualquer número de sócios presentes, de acordo com o n.º 1 do art.º 12.º dos Estatutos.

Sede da ANS, Rua Barão de Sabrosa, 9º

O presidente da Mesa da Assembleia

Rui Manuel Simões de Abreu

Rui Manuel Simões de Abreu

BOAS FESTAS



Enfrentámos e transpusemos muitas vicissitudes em mais um ano que agora está prestes a terminar. Chegamos à quadra festiva que já vivemos é inevitável lançar um breve olhar retrospectivo para contemplar o caminho percorrido e avaliar as marcas que nele deixámos. Nesse olhar colhemos maior alento para enfrentar

com o iní E ta espe se pi os re que prog estar a d v injus Ve gran dos vem de juntc que sim os b E que recç Naci dese tare da A liare: A n c pró

A Associação Nacional de Sargentos
pediu oficialmente a sua adesão à EUROMIL,
em Outubro passado.

Este passo importante da vida da ANS
será submetido à ratificação pelos sócios na Assembleia Geral
que se realizará em 30 de Janeiro de 1993,
dia em que a Associação comemora também um acontecimento histórico
de grande significado para os sargentos: o 31 de Janeiro.

ANS PEDIU ADESAO À EUROMIL

A filiação na EUROMIL tem sido um objectivo que a ANS vem perseguindo e que agora está a poucos passos de se concretizar, culminando assim os contactos que as duas organizações têm realizado nesse sentido e que tiveram o seu ponto mais alto quando, este ano, Bauke Snoep, membro do Comité Executivo da EUROMIL, se deslocou a Portugal para participar nas cerimónias do 3.º aniversário da ANS e noutras iniciativas da Associação.

A representação internacional na EUROMIL concede à ANS uma quota parte da força e também do prestígio daquela Organização Europeia de Associações Militares que tem o estatuto de membro consultivo do Conselho da Europa e tem assento na Organização Internacional do Trabalho.

ORIGEM E OBJECTIVOS DA EUROMIL

A EUROMIL (Organização Europeia de Associações Militares) rege-se pela independência religiosa, financeira e política e propõe-se promover os interesses sociais, ideológicos e de carreira dos militares e do seu agregado, bem como representar os interesses das associações que a integram, junto de organizações e autoridades supranacionais.

A Euromil foi fundada em 1972, na Alemanha, e está sediada em Bona. Actualmente é integrada por associações de militares da Bélgica, Alemanha, Dinamarca, França, Itália, Holanda e Áustria.

Tem por objectivos especiais a

representação internacional de interesses e troca de experiências entre as associações filiadas e quer reforçar em toda a Europa o direito à formação de associações do pessoal militar e o direito de nelas participar.

Nas suas actividades é respeitado o princípio básico da independência nacional dos membros associados e de não ingerência em assuntos oficiais das tropas.

No programa base da EUROMIL consta a determinação de fazer aprovar uma resolução na Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, no sentido de ser dada a todos os soldados (regulares, voluntários e conscritos) a hipótese de formarem associações e de terem um papel activo nessas organizações. Tanto mais que, conforme realça a EUROMIL, a prontidão das Forças Armadas dos países em que existem associações militares nunca foi denegrida pela existência dessas organizações.

EUROMIL REÚNE EM PORTUGAL

O Comité Executivo da EUROMIL reunirá em Portugal, em fins de Janeiro de 1993, e participará, no dia 30, nas comemorações do 31 de Janeiro, promovidas pela Associação Nacional de Sargentos.

Além das comemorações da Revolta de 31 de Janeiro de 1891, também denominada Revolta dos Sargentos, e da presença do Comité Executivo da EUROMIL, o dia 30 de Janeiro terá ainda outra importância histórica para a Associação: realiza-se nessa data a Assembleia Geral em que a Direcção da ANS submeterá aos sócios a ratificação do pedido de adesão à EUROMIL.

COMEMORAÇÕES DO 31 DE JANEIRO Terão presença da EUROMIL

As comemorações da Revolta de 31 de Janeiro de 1891, promovidas pela ANS, em Lisboa serão realizadas na Voz do Operário, no dia 30 de Janeiro. No Porto, no dia 31, realiza-se uma romagem ao cemitério do Prado do Repouso. Várias individualidades e organizações nacionais foram convidadas pela ANS para ambas as cerimónias solenes, as quais contarão também com a presença de membros do Comité Executivo da EUROMIL. Tanto em Lisboa como no Porto, o programa inclui ainda a realização de um almoço que a Associação tornou já uma tradição entre os seus associados.

No Porto, as comemorações do dia 31 de Janeiro são promovidas conjuntamente pela ANS e pelo CS Exército. Após a romagem e o almoço, já referidos, realiza-se um debate onde estará presente uma delegação da EUROMIL que se deslocará ao Porto na altura das comemorações.

As comemorações do 31 de Janeiro são, todos os anos, um ponto alto da actividade da ANS e um momento de estreitamento de laços entre a Associação e os sargentos, aspectos que estão já associados ao espírito com que a classe celebra a Revolta de 1891, também denominada Revolta dos Sargentos.

Nestas comemorações, os sargentos irão certamente reiterar a sua vontade de verem o 31 de Janeiro designado oficialmente por Dia Nacional do Sargento, única forma de homenagear condignamente todos os sargentos que estiveram na primeira linha da Revolta de 1891, no Porto, e que por isso morreram, ou foram presos, torturados, deportados ou exilados.

A REVOLTA

A partir do Ultimato da Inglaterra — que visava que as forças militares portuguesas retirassem de territórios que tinham sido usurpados pela «nossa tradicional aliada» — e da agitação popular em resposta às cedências aviltantes do Governo português, as reclamações e movimentações dos sargentos ganharam intensidade e avançaram a par com despoletar patriótico e republicano do povo português.

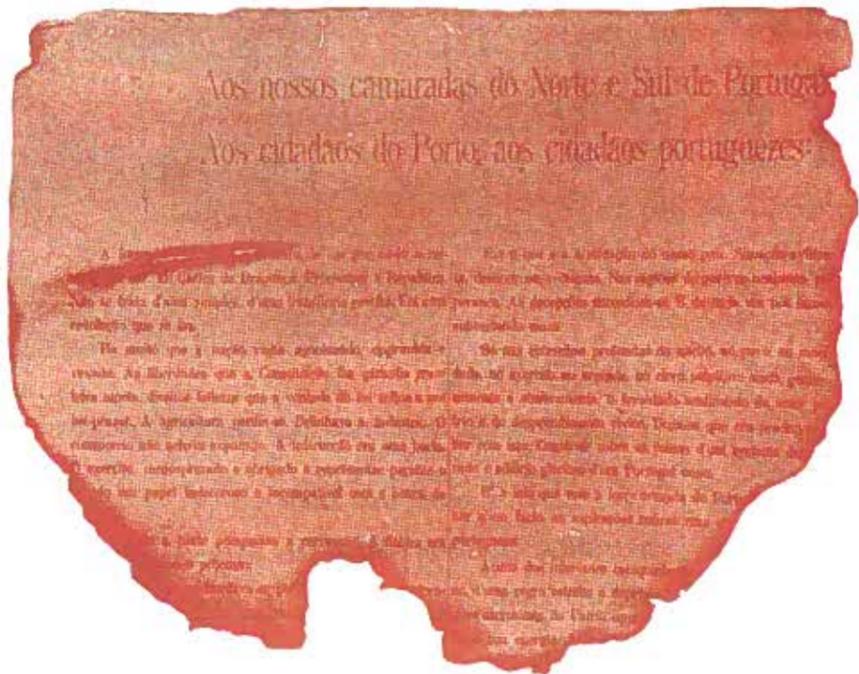
Iniciado o movimento da Revolta, cerca das três horas da madrugada do dia 31 de Janeiro de 1891, são os sargentos e praças que sublevam Caçadores 9, Infantaria 10 e a 5.ª Companhia da Guarda Fiscal, no Porto.

Da varanda da Câmara Municipal, na Praça da Liberdade, é proclamada a República. São lidos os nomes dos componentes do Governo Provisório e, ao som de «A Portuguesa», é hasteado o pavilhão de púrpura e esperança. Resplandeceu em Portugal a aurora da democracia.

O desfecho da Revolta é por demais conhecido. A morte e a invalidez de muitos e o exílio e o degrado de outros mais foi o destino dos vencidos no dia 31 de Janeiro. Mas a aurora de democracia que nessa altura despontou não mais retrocedeu, muito embora tivesse permanecido encoberta ainda por muitos anos.

Na compreensão da lição da História do 31 de Janeiro é importante ter presente o papel especial e digno desempenhado pelos militares sargentos, porque, hoje como nessa altura, a vontade comum e a participação efectiva e interessada na resolução dos problemas da classe contribui para ajudar, não apenas a classe de sargentos, mas também os portugueses.

Fragmento de um dos exemplares queimados, no momento da derrota. — Único que existe.



MANIFESTO DA REVOLTA DO PORTO

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), estabelece no capítulo I, do Título VII, os princípios e finalidades da avaliação do Mérito dos Militares do Exército, remetendo o seu artigo 86º as «...instruções para a execução do Sistema de Avaliação...» para Portaria do MDN, sob proposta dos CEM's de cada Ramo.

É neste contexto que surge a Portaria 361-A/91 (2.ª série), publicada no «DR» n.º 250 — 2.ª série, de 30 de Outubro de 1991, que aprova e põe em execução o Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME), orientador do Sistema de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (SAMME), sistema que procura responder «...à exigência legal de basear a avaliação do mérito em critérios objectivos e de fundamentar as escolhas para promoção...» — «...com amplo emprego de métodos quantitativos que permitam eliminar parte da subjectividade que está na base de qualquer avaliação...»

Sendo este diploma portador de uma filosofia de avaliação que procura romper «...com a realidade um tanto mítica» da avaliação individual que se processava no Exército, seria de supor que ele contemplasse, no seu articulado, disposições de carácter transitório, abrangentes de toda uma geração de militares que orientou as suas carreiras mais de acordo com aquela «realidade mítica» do que com inovadores métodos de avaliação, em que se confundem objectivos e processos de avaliação. Alteram-se, assim, as regras do jogo, no dealbar deste, ludibriando-se legítimas expectativas de carreira e criando situações de injustiça, ainda por contabilizar, mas cujo resultado final será, seguramente, o desprestígio e a perda de credibilidade das carreiras militares.

ASPECTOS POSITIVOS

Esta, uma crítica de base, é subjacente à própria entrada em vigor do RAMME, tal como se processou. Todavia, e numa primeira análise, alguns aspectos positivos contêm o actual RAMME. O primeiro, seguramente o mais importante, é o de tentar ser a primeira alternativa séria e credível a um sistema de avaliação que, não sendo mítico, como se afirma no preâmbulo do RAMME, era arcaico e arbitrário, lesivo dos interesses dos militares e, particularmente, dos Sargentos, mais sujeitos às diatribes de comandantes que, na ausência de mecanismos reguladores da sua avaliação, faziam uso do sistema a seu bel-prazer, muitas vezes como meio de simples retaliação.

Algumas disposições, se consideradas isoladamente, podem, ainda, considerar-se positivas. Mas, umas por demasiado tímidas no seu alcance, outras porque desinseridas da realidade do Exército português, todas elas acabam por se tornar irrelevantes no conjunto de um sistema de avaliação globalmente negativo e desajustado do universo a que se quer aplicar.

O Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército é um documento cuja apreciação tem suscitado várias opiniões por vezes antagónicas, e fez surgir em seu torno discussões polémicas.

Por isso, qualquer abordagem que questione o RAMME não poderá ser consensual, nem isso se pretende na presente apreciação. Quere-se, antes, abrir um debate que faculte uma visão mais global das diversas opiniões existentes.

De facto, O RAMME, tal como se encontra articulado, não serve os objectivos a que se propõe: *A avaliação rigorosa, objectiva e de carácter formativo, visando o autoaperfeiçoamento.* Porque não respeita as diferenças, no desenvolvimento da carreira. Porque confunde processos e métodos de avaliação. E, finalmente, porque privilegia tipos de comportamentos, que nada têm a ver com o que é suposto ser o paradigma de uma carreira militar, nomeadamente ignorando sistematicamente a avaliação das capacidades de comando e chefia, em detrimento de outras, de carácter eminentemente técnicas.

CONTRADIÇÕES

Acresce ainda, que sendo o RAMME uma Portaria de desenvolvimento do EMFAR, ele não só não amplia as bases de avaliação, como também contraria o que no EMFAR se encontra estatuído, o que lhe confere uma legalidade de carácter duvidoso.

Logo na definição das bases do SAMME, contida no n.º 1, do Art.º 5.º, do RAMME, são alteradas e ampliadas as bases do desenvolvimento da carreira, consagradas na alínea b), do Art.º 11.º, da Lei de Bases da Condição Militar, onde se estabelece o «...aproveitamento da capacidade profissional, avaliada em função da competência revelada e da experiência...»; articulado que colide ainda com o conteúdo dos artigos 120.º e 142.º, do EMFAR, que regulam o acesso e desenvolvimento das carreiras, com base nas *aptidões ou classificações, competência profissional e mérito revelado no desempenho da função, e na antiguidade ou tempo de serviço*, ao definir como bases da avaliação: Formação... Avaliação Individual... Registo Disciplinar... Antiguidade... Aptidão Física».

Mas não acabam aqui as disposições e normas que contrariam o que, no EMFAR, se preceitua sobre avaliação do mérito. Ao considerar as FAI, os cursos e o Registo Disciplinar, desde o posto de segundo sargento até ao posto de sargento-ajudante, contraria-se, claramente, o disposto no Art.º 56.º, do EMFAR, que se transcreve: «2 — A promoção por escolha tem em vista seleccionar os militares considerados mais competentes no respectivo posto e que se revelem com maior aptidão para o desempenho de funções inerentes ao posto imediato». Ora, o RAMME valoriza, precisamente, situações que já tiveram incidência no acesso a postos anteriores a sargento-ajudante, aquando da ordenação por mérito, para a promoção a sargento-chefe.



Uma opinião sobre RAMME

FORMAÇÃO

Na base Formação, contraria-se o Art.º 139.º, do EMFAR, ao considerar, cursos de qualificação, a que, por força de circunstancialismos diversos, nem todos os militares terão acesso, pondo-se em causa o princípio da «Universalidade».

Mas, não é só por contrariar matéria estatutária que este RAMME é negativo para a correcta avaliação dos militares do Exército. Vejamos, mais pormenorizadamente, algumas das disposições, mais negativas do actual RAMME.

Num sistema que pretende ter características formativas, visando o autoaperfeiçoamento, não se compreende que seja o avaliado a ter que solicitar o conteúdo da sua FAI, já que o

Cmdt/Dir/Ch apenas terá que, obrigatoriamente, informar o avaliado se a informação for negativa, ou notoriamente favorável. Caso contrário, certamente a situação mais corrente, é deixado ao critério dos Cmdt/Dir/Ch, o ser ou não, mais ou menos conveniente para o serviço, o conhecimento, por parte do avaliado, do conteúdo da sua avaliação (n.º 10 do Art.º 6.º, do RAMME). Não será assim, com toda a certeza, que se atingirá o objectivo do autoaperfeiçoamento, proposto para a avaliação individual no Art.º 85.º, do EMFAR.

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Na base Avaliação Individual (AI), não está previsto

qualquer mecanismo moderador para situações em que se verifiquem grandes discrepâncias na AI feita pelo primeiro e segundo avaliador. Pode-se argumentar estar previsto, no n.º 10, Art.º 7.º, do RAMME, que «...quando o segundo avaliador transformar em favorável ou desfavorável a avaliação produzida pelo primeiro avaliador, deve dar-lhe conhecimento do facto...». Mas que tipo de mecanismo moderador é este, numa instituição rigidamente hierarquizada, onde, ainda hoje, prevalecem os valores da obediência cega e de índole corporativa sobre os valores da razão pura.

É certo que no n.º 11, do mesmo artigo, se refere que o Cmdt/Dir/Ch, ao tomar conhecimento das avaliações feitas e, se o julgar conveniente, age, substituindo-se ao segundo avaliador. Resta saber em que tipo de situações e com que critérios!?

REGISTO DISCIPLINAR

Quanto à base Registo Disciplinar, a sua simples existência é um absurdo. O registo disciplinar, sendo um somatório de louvores, condecorações e punições, mais não deve representar, se a avaliação for lógica, objectiva e rigorosa, que o reflexo do desempenho profissional do militar, certamente avaliado, nem de outro modo poderia ser, na base AI.

É conhecido também, por todos nós militares, os circunstancialismos que rodeiam a atribuição dos louvores e condecorações. Não estão estabelecidos quaisquer tipos de critérios ou parâmetros para a atribuição de louvores, o que acarreta, ainda, uma maior dose de subjectividade para um sistema que se pretende rigoroso e contraria de forma clara os princípios da universalidade e da credibilidade, a que deve obedecer o sistema.

Das pontuações que nesta base são atribuídas, nem é bom falar, pelo que representem de lesivo para a instituição militar! Da análise aos quadros apresentados, mesmo que sumária, forçosamente somos levados a concluir que os seus autores, ou nada conhecem da vida militar, ou têm das carreiras militares uma concepção, exclusivamente burocrática, que os leva a encarar os militares como funcionários públicos fardados. A isto o nosso povo costuma dizer: «cego é o que teima em não ver!». Neste caso as diferenças que separam o funcionalismo da vida castrense.

APTIDÃO FÍSICA

Falando da base Aptidão Física (AF), é curioso registar

que ela se encontra já valorada, na base AI, no factor de avaliação, aí assinalado como «Condição Física». Nesse factor de avaliação, resume-se toda a objectividade deste RAMME. É arrepiante pensarmos na base de julgamento de um comandante, que sem ter em conta as PAF, a ser consideradas na base AF, tenha que aliviar sobre conceitos como; «... total disponibilidade física... muito disponível (supõe-se que em termos físicos)... notória debilidade física para o exercício das funções...» e outras palméricas, do mesmo jaez que ali se podem encontrar.

É evidente que qualquer Cmdt/Dir/Ch, no pleno uso das suas capacidades intelectuais, fará uso do resultado das PAF, para valorar o factor «Condição Física». Então porquê a existência de uma base AF, perfeitamente injustificada, num Exército, em que a Educação Física e o Desporto, sempre foram marginais ao sistema.

Além disso, qual a credibilidade das PAF. Em muitos locais, não chegam a ser realizadas, a não ser no papel. E quando o são, a maioria das vezes não apresentam resultados credíveis e de acordo com o real desenvolvimento da Educação Física, no Exército português. Simplesmente porque são falseados!

Então a credibilidade e o rigor, meus senhores, onde está ela!?

ANTIGUIDADE

A finalizar, não podemos ignorar o pouco peso relativo da base Antiguidade, o que, como já atrás foi referido, contraria os princípios de desenvolvimento da carreira contidos na Lei de Bases da Condição Militar e no EMFAR, e transforma as carreiras militares numa espécie de «Sai-Sempre», em que proliferam regras de natureza obscura, subordinadas a interesses que nem sempre serão os da instituição militar. Tal instabilidade no ordenamento dos militares é geradora de conflitualidade diminuindo a coesão da estrutura hierárquica, coesão que é fundamental a um Exército que se quer vivo, dinâmico e capaz de responder aos desafios que lhe são colocados no virar do século.

Muito se poderia ainda falar sobre o RAMME, sobre avaliação e sobre carreiras. Muitas críticas se poderiam apontar a um sistema de avaliação, que é consensual, no Exército, não serve os interesses da instituição, nem aqueles que a servem.

O debate fica em aberto. Sendo certo que nunca a discussão sobre um sistema de avaliação estará 100% terminada, porque os homens não são iguais, nem terão que ter opiniões unânimes, muito fica ainda por debater e esclarecer sobre o que deve ser o futuro sistema de avaliação, no Exército, já que este RAMME é um documento execrável que nada tem a ver com o Exército português ou com os seus quadros, motivo pelo qual se exige a sua rápida revogação, a fim de salvaguardar a dignidade da Instituição Militar e a credibilidade das suas carreiras.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

Estimado Associado

A Associação Nacional de Sargentos tem, durante os seus 3 anos e meio de existência, desenvolvido uma permanente e importante actividade em áreas tão diversificadas como o Apoio Jurídico aos associados, a denúncia e apresentação de propostas junto dos Órgãos de Soberania sobre matéria legislativa - Novo Sistema Retributivo, EMFAR, RDM, Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, RAME, etc. - batendo-se pela aplicação da Lei do Trabalhador/Estudante aos militares, apresentando propostas visando o alargamento e melhoria dos serviços prestados pelos SSFA, pelas ADM's e outros aspectos de carácter social tanto para os Militares no Activo, como para os que se encontram nas situações de Reserva e Reforma. Não nos podemos esquecer, ainda, do esforço desenvolvido na implantação e desenvolvimento da Associação no todo Nacional, com a realização de inúmeras reuniões em vários pontos do país, onde e quando os associados o tenham pretendido. Dispomos hoje de um razoável equipamento gráfico e informático, de uma Sede Social com a dignidade bastante, por forma a possibilitar o desenvolvimento associativo e que nos não envergonha quando pretendemos receber os nossos convidados.

Por tudo isto, podemos afirmar com enorme orgulho, e, porque não, alguma vaidade, que a ANS tem sido um importante e determinante instrumento de Dignificação da classe de Sargentos em todas as áreas da sociedade.

Tem sido um trabalho e trajecto nada fáceis. Porque ousámos ser pioneiros nesta área do associativismo, temos sido alvo de enormes incompreensões, amiude misturada com calúnias que pretendem colocar-nos objectivos que efectivamente e desde sempre rejeitámos. Gente existe que responde às nossas intenções e pretensões de diálogo com a perseguição, o castigo e com tentativas, felizmente derrotadas, de ilegalização.

Tudo isto só é possível ser levado à prática através de empenhamento, de esforço, de sacrifício, a que, diga-se em nome da verdade, os diferentes dirigentes associativos se não têm esquivado, mas também de dinheiro, e por vezes de muito. E aqui reside o drama da questão e o porquê desta carta.



QUADRO 1 DESPESAS FIXAS (Prev. 1993)		QUADRO 2 DESPESAS VARIÁVEIS (Prev. 1993)		QUADRO 3 RECEITAS (1992)	
Aluguer	1.080.000\$00	Apoio Jurídico	450.000\$00	Quotas	3600.000\$00
T.L.P.	140.000\$00	Deslocações*	200.000\$00	Jóias	100.000\$00
Água/Luz	50.000\$00	C.T.T. **	500.000\$00	Jornal	650.000\$00
Vencimentos	700.000\$00	Expediente	100.000\$00	Outras	50.000\$00
Segla/Contabilidade	300.000\$00	Jornal	1.850.000\$00		
Manutenção Sede	100.000\$00	Iniciativas	350.000\$00		

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					29	30	31					29	30	31				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30						29	30	31					29	30	31				
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					29	30	31					29	30	31				
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
29	30	31					29	30	31					29	30	31				

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

— DEFENDE OS TEUS DIREITOS E REGALIAS;
 — DEFENDE O TEU DIREITO A CIDADANIA;
 — ASSOCIA-TE;
 Rua Barão de Sabrosa, 91-1.ª Esq. — 1900 LISBOA
 Tel. (01) 815 49 66 — Fax 815 49 58

Acresce ainda, como já deve saber, que a ANS formalizou o pedido de adesão à EUROMIL, como, aliás, refere "O SARGENTO" que acompanha esta carta, o que irá provocar um acréscimo nas despesas associativas, já que teremos que pagar uma quota anual de cerca de 100 contos, além das despesas de deslocação aquando da nossa participação em reuniões desta organização europeia.

Face à situação descrita, decidiu a Direcção da Associação Nacional de Sargentos propor a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de Janeiro, quando das comemorações do 31 de Janeiro de 1891 - Dia Nacional do Sargento - na qual iremos apresentar a seguinte proposta:

- 1-Aumento da quota mensal para 400\$00
- 2-Todos os Associados passarão a receber o jornal "O SARGENTO" em casa, sem qualquer encargo financeiro adicional.

Pensamos que esta proposta, pode, à primeira vista, parecer demasiado alta, mas, com a ajuda dos quadros acima, concluir-se-á ser uma proposta realista, que possibilitará não só manter mas aumentar, como se impõe e é desejo de todos os sócios, a dinamização associativa, a capacidade de resposta aos problemas, a defesa dos Direitos e a Dignidade dos nossos associados, e de todos os Sargentos. A alternativa a esta proposta, ou a sua não aprovação, será a asfixia económica, a paralisação, isto é, aquilo que os nossos detractores não conseguiram pela via da perseguição, do castigo disciplinar e pela tentativa de ilegalização, viriam, agora, pela nossa decisão, a conseguir.

Está a Direcção da ANS plenamente convencida que compreenderás a situação e que, apesar do sacrifício que propomos, não permitirás que a Associação Nacional de Sargentos se auto paralise, se torne um instrumento ineficaz.

A ANS só tem sentido se empenhada e actuante, se confiante e unida nos seus objectivos, se capaz de defender a Dignidade e os Direitos dos seus associados.

Estimado Associado, antes de nos despedirmos, queremos desejar-te, bem como aos teus familiares, um Ano de 1993 bem melhor que o que terminou.

Um abraço, até ao dia 30 de Janeiro, na Voz do Operário.

Com compreensão, empenhamento e entusiasmo, vamos, com unidade, reforçar a Associação Nacional de Sargentos.

A DIRECÇÃO

Alvaro José Silva Martins

SEPARATA DE "O SARGENTO" Nº9.NOV/DEZ-92